



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 326
de 20 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre pagamento de complementação única até o mês de janeiro de 2022, no vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da Lei Municipal nº 2.931, de 20.01.2014, com posteriores alterações conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal, autorizada a fazer o pagamento de complementação única até o mês de janeiro de 2022, no vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.


José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Sandra Cristina dos Santos

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de dezembro de 2021.


José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania